

**DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA Nº 260 DE 06 OUTUBRO DE 2020**

O Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor VALMIR DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula 5899702/ 1, cargo TECNICO EM GESTAO CULTURAL, para substituir a titular PRISCILA CRISTINA DA COSTA RIBEIRO, matrícula 57224877/ 3, cargo COORDENADOR DO TEATRO MARGARIDA SCHIWAZZAPPA que estará de Férias no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020, de acordo com a PORTARIA nº247 de 01/10/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO AUGUSTO VIEIRA MARQUES JUNIOR

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP

**Protocolo: 587728**

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

## FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

**CONTRATO**
**CONTRATO N.º 040/2020  
PROCESSO Nº 2020/209987**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de portões automáticos Instalados nas entradas e saídas das garagens dos prédios da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO – FUNTELPA.

Valor Global: R\$ 15.608,00 (quinze mil seiscentos e oito reais);

Fundamento legal: Lei nº. 10.520/2002 c/c Decreto Federal nº. 10.024/2019 e do Decreto nº 3.555/2000

Data Assinatura: 02/10/2020

Vigência: 02/10/2020 a 02/10/2021

Fiscal do Contrato: Bruno De Araújo Moura – Nº Matrícula: 5946608/1

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 65.201.24.122.1297.8338

Plano Interno (PI): 412.000.8338C

Elemento: 339039

Fonte Recurso: 0101

Ação Nº 231.451

Funcional Programática: 65.201.24.122.1297.8338

Plano Interno (PI): 412.000.8338C

Elemento: 339030

Fonte Recurso: 0101

Ação Nº 231.452

CONTRATADO: GTEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 12.197.100/0001-39

Endereço: Rua Generalíssimo Deodoro, nº 320

CEP: 66020-060 Belém/PA

Ordenador: HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

**Protocolo: 587520**

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA**
**PORTARIA DE PRORR. Nº 12/2020-GAB/SIND.  
BELÉM, 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA pela PORTARIA nº 03/2020-GAB/SIND de 18 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 34.131 de 02 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2020, de 02 de outubro de 2020, da lavra da Presidente da Comissão que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE PRORR. Nº 13/2020-GAB/SIND.  
BELÉM, 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA pela PORTARIA nº 13/2020-GAB/SIND de 22 de julho de 2020, publicada no DOE nº 34.290 de 23 de julho de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2020, de 02 de outubro de 2020, da lavra da Presidente da Comissão que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE PRORR. Nº 14/2020-GAB/SIND.  
BELÉM, 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA pela PORTARIA nº 14/2020-GAB/SIND de 22 de julho de 2020, publicada no DOE nº 34.290 de 23 de julho de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2020, de 02 de outubro de 2020, da lavra da Presidente da Comissão que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE PRORR. Nº 15/2020-GAB/SIND.  
BELÉM, 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA pela PORTARIA nº 15/2020-GAB/SIND de 22 de julho de 2020, publicada no DOE nº 34.290 de 23 de julho de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2020, de 02 de outubro de 2020, da lavra da Presidente da Comissão que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC